



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI NR. 685 - DE 25 DE JUNHO DE 1.973

O Prefeito Municipal de Amambai, Mt.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amambai, Mt., decretou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam criados 3 (Três) Pontos de Táxis, à serem localizados nos Distritos de Paranhos, Cel. Sampaio e Tacuri.

Artº 2º - Os Pontos ora criados terão um número de 5 (Cinco) vagas, as quais serão preenchidas na forma da Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 1.973.-

ONORÉ VIOLE

PREFEITO MUNICIPAL

Daglani
MUNICÍPIO DE AMAMBAI
SECR. MÁRIO GOMES